

LEI Nº 176/2017,

DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em atividades específicas nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, **Excelentíssimo Senhor IVAN PAZ DA SILVA**, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos moldes do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, na forma temporária e em caráter de excepcional de interesse público, servidores para este município, tais contratações serão para suprir as necessidades desta municipalidade, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do plano de carreira do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As contratações a que se refere esta Lei vigorarão até a data de 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis/TO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2017.



IVAN PAZ DA SILVA
Prefeito Municipal